DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5495 de 08 de maio de 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.023.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.240/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam aberto no orçamento vigente para o exercício de 2023, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificado com o sinal (+).

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terá recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, a qual será identificada com o sinal de (-)

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
775	3.3.90.92.00	10.301.0011.2019	01.310.000	Despesa de Exercício Anterior	(+)	1.180,00
01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070105	F.M.S. - Hospital					
776	3.3.90.92.00	10.301.0011.2062	01.310.000	Despesa de Exercício Anterior	(+)	2.920,00
01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
337	3.1.90.04.00	10.301.0011.2072	01.312.006	Cont. Tempo Determinado	(-)	4.100,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO				**(+)**	**4.100,00**
	TOTAL DE ANULADO				**(-)**	**4.100,00**

Itaberá, 08 de maio de 2.023

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/72CF-FEFA-E74A-D1FC e informe o código 72CF-FEFA-E74A-D1FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72CF-FEFA-E74A-D1FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 08/05/2023 11:59:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/72CF-FEFA-E74A-D1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.496, de 08 de maio de 2.023.

"Autoriza o Município de Itaberá a receber, mediante comodato, de C.C. LAWRIE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, imóvel que especifica, para a criação do ECO-PONTO no Bairro Maruque, neste Município de Itaberá, e dá providências correlatas"

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições legais de seu cargo, e;

Art.1º Fica o Município de Itaberá autorizado a receber em comodato da C.C. LAWRIE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 30.508.949/0001-68, pelo período de 5 (cinco) anos, uma área de terras com 9.333,50 m², com a benfeitoria de alvenaria com de 80 m² de área construída, localizada na ITB-010, Km 6,30, Fazenda Maruque, s/n, no Bairro Maruque, neste Município, objeto da matricula 31.545, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto "P-01", na cabeceira da ponte; deste segue confrontando com a Estrada ITB 010, com a seguinte distancia: 115,28m até o ponto "P-02", de coordenadas N 7.369.018,0000m e E 698.311,0000m; deste segue por linha seca, confrontando com o Imóvel de Propriedade da Fazenda Maruque, com a seguinte distancia: 51,66m até o ponto "P-03", de coordenadas N 7.368.983,0000m e E 698.349,0000m; deste segue por linha seca, confrontando com o Imóvel de Propriedade da Fazenda Maruque, com a seguinte distância: 43,87m até o ponto "P04", de coordenadas N 7.368.943,0000m e E 698.367,0000m; deste segue por linha seca, confrontando com o Imóvel propriedade da Fazenda Maruque, com a seguinte distância: 66,53m até o ponto "P-05", de coordenadas N 7.368.894,0000m e E 698.322,0000m; deste segue, confrontando com o Rio Taquari com a seguinte distância: 33,74m até o ponto "P-06", de coordenadas N 7.368.901,0000m e E 698.289,0000m; deste segue, confrontando com o Rio Taquari, com a seguinte distância: 67,23m até o ponto "P-01", de coordenadas N 7.368.935,0000m e E 698.231,0000m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00' fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 9.333,50 m² com área construída de 80,00 m²".

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações no referido imóvel, necessárias para funcionamento do "ECO PONTO" no Bairro Maruque.

Art.3º O Termos de Comodato será elaborado em conformidade a Minuta que integra este Edital como Anexo Único.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 08 de maio de 2.023.

Alex Rogério de Camargo Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D1ED-7065-0922-31BF e informe o código D1ED-7065-0922-31BF

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, lavrado nos termos e de acordo com o que autoriza o Decreto Municipal nº 5.496, de 08 maio de 2023, de um lado **C.C. LAWRIE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.508.949/0001-68, com sede na Fazenda Maruque, s/n, Município de Itaberá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ALEX GEOVANI BRUCH**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 9.405.577, inscrito no CPF sob o nº 010.067.189-66, residente e domiciliado na Fazenda Maruque, s/n, no Município de Itaberá, Estado de São Paulo, de ora em diante chamada simplesmente de ***COMODANTE***, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, 483, Centro, no município de Itaberá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA**, portador do RG nº 22.750.126-3 e do CPF sob o nº 151.391.538-07, de ora em diante denominada simplesmente de ***COMODATÁRIA***, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:-

1º A ***COMODANTE*** é legítima proprietária e possuidora de uma gleba de terras, localizada no imóvel chamada Fazenda Maruque, de propriedade C.C. Lawrie Comércio e Participações LTDA, com uma área de 9.333,50 m², ou 0,933 ha, ou 0,387 Alqueire Paulista, contendo 01 (uma) construção em alvenaria, com área construída de 80 m², situada na Estrada Municipal ITB-010, Km 6,3, no Bairro Maruque, neste município de Itaberá(SP), objeto da Matrícula 31.545, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, com as descrições e características constante do título aquisitivo.

2º Pelo presente instrumento resolve ceder em COMODATO, a ***COMODATÁRIA*** uma gleba de terras do referido imóvel, constituído de uma área de 9.333,50 m² de terreno, com a benfeitoria de uma casa de alvenaria com 80 m² de área construída, cujo terreno se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto "P-01", na cabeceira da ponte; deste segue confrontando com a Estrada ITB 010, com a seguinte distancia: 115,28m até o ponto "P-02", de coordenadas N 7.369.018,0000m e E 698.311,0000m; deste segue por linha seca, confrontando com o Imóvel de Propriedade da Fazenda Maruque, com a seguinte distancia: 51,66m até o ponto "P-03", de coordenadas N 7.368.983,0000m e E 698.349,0000m; deste segue por linha seca, confrontando com o Imóvel de Propriedade da Fazenda Maruque, com a seguinte distância: 43,87m até o ponto "P04", de coordenadas N 7.368.943,0000m e E 698.367,0000m; deste segue por linha seca, confrontando com o Imóvel propriedade da Fazenda Maruque, com a seguinte distância: 66,53m até o ponto "P-05", de coordenadas N 7.368.894,0000m e E 698.322,0000m; deste segue, confrontando com o Rio Taquari com a seguinte distância: 33,74m até o ponto "P-06", de coordenadas N 7.368.901,0000m e E 698.289,0000m; deste segue, confrontando com o Rio Taquari, com a seguinte distância: 67,23m até o ponto "P-01", de coordenadas N 7.368.935,0000m e E 698.231,0000m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00' fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 9.333,50

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D1ED-7065-0922-31BF e informe o código D1ED-7065-0922-31BF

m² com área construída de 80,00 m² ", o que ora faz, atribuindo a ***COMODATÁRIA*** os direitos de posse, uso e gozo de dita área de terras e da benfeitoria nela edificada, para o fim específico e exclusivo de que a ***COMODATÁRIA*** instale uma unidade do "ECO PONTO", em benefício de toda a população.

3º Em decorrência da presente cessão em COMODATO, obriga-se a ***COMODATÁRIA*** as suas expensas, e sem qualquer ônus a ***COMODANTE*** a adequar a edificação que lhe é cedida em comodato às exigências legais, promovendo as adequações necessárias a atender os objetivos da presente cessão, e, a zelar pela conservação e manutenção da mesma, assim como a manter limpa e cercada a área de terras que lhe é cedida em comodato, assim como a área remanescente da propriedade da ***COMODANTE***, durante todo o prazo de vigência do comodato.

4º O presente COMODATO vigorará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, desde que atendida a sua finalidade pela ***COMODATÁRIA***.

§ 1º O COMODATO pode ser rescindido desde que não sejam cumpridas pela ***COMODATÁRIA*** as obrigações assumidas, bem como se a finalidade e os objetivos firmados não forem atingidos.

5º A ***COMODATÁRIA*** se obriga a usar a área de terras que ora lhe é cedida, exclusivamente e especificamente para instalação do "ECO-PONTO", não podendo, por esse mesmo motivo, a qualquer pretexto, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros, referida área sem prévia e expressa anuência da ***COMODANTE***, sendo lhe vedada à cessão de uso do espaço para terceiros, para qualquer atividade de natureza religiosa.

§ 1º O "ECO-PONTO" será implantado para as seguintes finalidades:

I- Posto de atendimento ao combate de caça e pesca descontrolada e ilegal;

II- Posto de coleta de resíduos e dejetos do Bairro Maruque;

III- Estacionamento e acesso de veículos para fins turísticos no Rio Taquari; inclusive para o acesso de pequenas embarcações no rio;

IV- Acesso para o embarque e desembarque de barcos da polícia ambiental, corpo de bombeiros e defesa civil municipal; bem como a coleta de água no caminhão pipa na municipalidade para a utilização na manutenção das estradas rurais do bairro;

V- Depósito de pedras para a manutenção das estradas rurais dos bairros e nas imediações do Eco-Ponto;

VI- Guarda dos maquinários da municipalidade quando realizados os serviços nas proximidades do Eco-Ponto;

§ 2º A ***COMODATÁRIA*** ficará responsável pela colocação de placas de trânsito de "proibido parar e estacionar" sob a ponte, impedindo que qualquer veículo estacione bloqueando o fluxo de máquinas agrícolas, bem como a fixação de placas "proibida caça e pesca predatória", proibindo a entrada de armas de fogo e redes de pesca.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D1ED-7065-0922-31BF e informe o código D1ED-7065-0922-31BF

§ 3º Não será permitido a venda e consumo de bebidas alcoólicas no Eco-Ponto.

6º Em virtude da presente cessão em COMODATO, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto vigorar o COMODATO, será de responsabilidade exclusiva da ***COMODATÁRIA*** todos os estragos e danos que ocorrerem no uso e ou em decorrência do uso da área e da benfeitoria que lhe é cedida, ficando a ***COMODANTE*** isenta de toda e qualquer responsabilidade patrimonial, civil e ambiental que decorra do uso e utilização de dita área de terras pela ***COMODATÁRIA*** ou pelos munícipes.

7º Correrão por conta da ***COMODATÁRIA***, todas as despesas de fornecimento de energia, água e esgoto, bem como as de conservação, e benfeitorias, reformas e adequações realizadas no imóvel objeto do presente comodato, as quais incorporarão ao imóvel, não podendo a ***COMODATÁRIA*** recobrar da ***COMODANTE***, despesas que a qualquer título venha a fazer, com o uso e gozo da área que lhe é emprestada.

8º Fica eleito o Foro da Comarca de Itaberá(SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-na na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaberá, 08 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Alex Rogério Camargo de Lacerda

C.C. LAWRIE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Alex Geovani Bruch

TESTEMUNHAS:

1)

RG nº:

CPF nº:

2)

RG nº:

CPF nº:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D1ED-7065-0922-31BF e informe o código D1ED-7065-0922-31BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 155, de 08 de maio de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 102 no Memorando n° 8.344/2022, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento da candidata abaixo descrito, no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata abaixo identificada, por não comparecimento no prazo concedido:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
05º	Mônica Talita Mesojedovas Oliveira	47.875.107-2	Psicólogo	I	15-I-A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B28A-EB46-E0E7-6C16 e informe o código B28A-EB46-E0E7-6C16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B28A-EB46-E0E7-6C16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 08/05/2023 11:46:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B28A-EB46-E0E7-6C16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2022** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **22/02/2022**, e homologado pelo **Decreto nº 5.322, de 23 de fevereiro de 2022**, deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **09/05/20223 (terça-feira)** a **11/05/2023 (quinta-feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir serão encaminhados a BRUMED - **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6851-F544-B45A-20C2 e informe o código 6851-F544-B45A-20C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS **Vagas: 03**

CLASS.	NOME	RG
63º	DANUSA DOMINGUES DOS SANTOS	41.030.819-5
64º	JOSEMA MACEDO DOS SANTOS	41.691.047-6
65º	KELLY CRISTINA FLORIANO DE OLIVEIRA LACERDA	41.691.810-4

OBS: 02 Candidato convocado em razão do não comparecimento:
61º CRISTIANE CONCEIÇÃO DE BRITO
62º ANDREIA DE OLIVEIRA LAITZ FREITAS NETO

Itaberá, 08 de maio de 2023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6851-F544-B45A-20C2 e informe o código 6851-F544-B45A-20C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6851-F544-B45A-20C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 08/05/2023 11:48:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6851-F544-B45A-20C2